



FMA-VEÍCULOS-CMP-2018-001-TSP-A

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE EMISSÃO: 05 DE JUNHO DE 2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-VEÍCULOS-CMP-2018-001-TSP-A



SUMÁRIO	
ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	4
DEFINIÇÕES	5
DO OBJETO	5
DA GARANTIA	5
DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO	6
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	6
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	7
DA HABILITAÇÃO	9
DO VALOR DO OBJETO	9
DO PRAZO DE VIGÊNCIA	9
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA	10
DO PAGAMENTO	10
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	10
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	12
DAS PENALIDADES	12
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	13
DO JULGAMENTO	14
DO RECURSO	15
DO TERMO DE CONTRATO	15
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	16



ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Categoria de Veículos

ANEXO II - Minuta de Contrato



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição dos veículos em questão visando atender aos projetos do Fundo da Mata Atlântica – FMA localizados no Estado do Rio de Janeiro diante das necessidades de cada projeto.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Termo de Referência, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

SEA - Secretaria de Ambiente

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa (s), sob demanda do Contratante, para fornecimento de veículos, conforme indicado no Capítulo 6, para os projetos do Fundo da Mata Atlântica.

3. DA GARANTIA

3.1. A empresa proponente se obriga a garantir os Veículos contra defeitos de fabricação pelo prazo de 3 (três) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo considerado o primeiro evento que ocorrer. Caso algum automóvel precise ser retirado de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo, seguindo a garantia de assistência a emergências oferecido pelo fabricante. O novo automóvel deverá ser disponibilizado em até 120 km do local da entrega indicado na ordem de compra, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.



- 3.2. A empresa proponente deverá fornecer serviços de manutenção preventiva, coberta pela garantia, em cada um dos Veículos de 10.000 (dez mil) em 10.000 (dez mil) quilômetros, até 100.000 km (cem mil quilômetros), totalizando 10 (dez) revisões, com base nos serviços e respectivas tabelas de valores pré-fixados anteriormente em sua proposta, seguindo orientações técnicas do fabricante.
- 3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição deverão ser providos na região solicitada pelo Contratante, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em oficinas do (s) próprio (s) fabricante (s) ou por empresas especializadas nas marcas e modelos comprados, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços. As Partes não estão impedidas de realizar a manutenção em locais fora da região solicitada pelo Contratante, desde que exista consenso e os termos do Termo de Referência e do Contrato sejam respeitados.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
4.2. Tipo: Menor Preço Unitário

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, após a formalização do pedido.
- 5.2. O local de entrega deverá ocorrer dentro do Estado do Rio de Janeiro, em local a ser definido pelo Contratante, a cada Ordem de Compra encaminhada, devendo ser previamente agendada através de e-mail ao Sra. Silvia Mattos (silvia.mattos@idg.org.br) com cópia para o Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br), sendo ambos destinatários de qualquer comunicação oficial a respeito deste Termo, sempre em conjunto.



6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Opções de fornecimento de veículos, conforme tabela abaixo:

I	Categoria: Veículos Pick-up 4x4 (Preenchimento de Preço na Planilha no Anexo 1)
a	Veículo 4x4 cabine dupla com acessórios
b	Veículo 4x4 cabine dupla sem acessórios
c	Veículo 4x4 cabine simples com acessórios
d	Veículo 4x4 cabine simples sem acessórios
II	Categoria: Veículo Pick-up Passeio (Preenchimento de Preço na Planilha no Anexo 2)
a	Veículo Pick-up Passeio com acessórios
b	Veículo Pick-up Passeio sem acessórios
III	Categoria: Veículo Passeio tipo Sedan (Preenchimento de Preço na Planilha no Anexo 3)
a	Veículo Passeio tipo Sedan quatro portas com acessórios
b	Veículo Passeio tipo Sedan quatro portas sem acessórios
c	Veículo Passeio tipo Sedan duas portas com acessórios
d	Veículo Passeio tipo Sedan duas portas sem acessórios
IV	Categoria: Veículo Passeio tipo Hatch (Preenchimento de Preço na Planilha no Anexo 4)
a	Veículo Passeio tipo Hatch quatro portas com acessórios
b	Veículo Passeio tipo Hatch quatro portas sem acessórios
c	Veículo Passeio tipo Hatch duas portas com acessórios
d	Veículo Passeio tipo Hatch duas portas sem acessórios

OBS 1: Os carros deverão ser basicamente fornecidos com Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar - Condicionado, Airbag e ABS.

OBS 2: A descrição dos veículos constante dos itens I a IV da página 6 e seus respectivos tipos de acessórios encontram-se no anexo de 1 a 4 especificando cada tipo de veículo.

OBS 3: Garantia e manutenção estão descritos no item 3, páginas 4 e 5 do Termo de Referência



6.2. Especificações do Veículo Pick-up, tração 4x4, Cabine Simples e/ou Dupla.

Tração 4x4;
Combustível: Diesel;
Ar Condicionado;
Direção: Hidráulica ou Elétrica;
Motor igual ou superior a 2.0;
Câmbio: Automático;
Cor: Branca.

6.3. Especificações veículo Pick-up Passeio

Tipo Pick-UP Passeio 2 portas;
Motor igual ou superior a 1.4;
Potência Mínima :100 CV;
Câmbio: Manual;
Combustível: Total Flex;
Ar-Condicionado ;
Direção: Hidráulica ou Elétrica;
Cor: Branca.

6.4. Especificações Veículos Hatch e Sedan

Tipo Hatch ou Sedan Passeio 2 portas ou 4 portas;
Motor igual ou superior a 1.4;
Potência Mínima :100 CV;
Câmbio: Manual;
Combustível: Total Flex;
Ar-Condicionado ;
Direção: Hidráulica ou Elétrica;
Cor: Branca.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Jurídica, Trabalhista e Fiscal:

- 7.1.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 7.1.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeito negativa do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição Estadual;
- 7.1.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 7.1.6. Apresentar Certidão de regularidade de FGTS;
- 7.1.7. Apresentar Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DO VALOR DO OBJETO

A empresa interessada nessa concorrência deverá encaminhar o valor unitário de cada item, relacionada a planilha orçamentária anexa, incluindo os custos de licenciamento, emplacamento do veículo ao contratante e posterior transferência de propriedade para o Proponente.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, neste período a empresa fornecedora deverá se comprometer a manter os valores constantes na proposta comercial assinada e anexada ao Contrato.



10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por um funcionário indicado pela Contratante designado pelo Proponente, localizada no Estado do Rio de Janeiro, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal e seus respectivos documentos acessórios.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail dirigido ao Sra. Silvia Mattos (silvia.mattos@idg.org.br) e Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br).
- 11.3. O pagamento será realizado por boleto e/ou transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente, a ser informada na Proposta Comercial.
- 11.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Considerar e prever os tributos incidentes previstos nos preços propostos.
- 12.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:



- 12.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos veículos relacionados neste Termo de Referência e nos horários estabelecidos pelo IDG;
- 12.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
- 12.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos veículos contratados;
- 12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 12.2.5. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos veículos.
- 12.2.6. Realizar, às suas expensas, a vistoria, o licenciamento, taxas, emplacamento e a transferência em favor do CONTRATANTE, e após os trâmites internos, realizar a transferência de propriedade dos bens para a Administração Pública.
- 12.2.7. Manter os veículos sob sua guarda e responsabilidade até que se tenha concluído os trâmites necessários citados no item 12.1.8.
- 12.2.8. A Contratada compromete-se a aplicar o valor correspondente, em eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente ou valores promocionais lançados no mercado;



13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 13.2. Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.
- 13.3. O Contratante poderá contratar outras empresas para fornecimento de veículos sem qualquer exclusividade com a Contratada, durante a vigência do Contrato.

14. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- 14.1. Notificação;
- 14.2. Advertência;
- 14.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 14.4. Rescisão do contrato.
- 14.5. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 15.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Termo de Referência.
- 15.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

16. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 16.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, em envelopes lacrados, impreterivelmente até o dia **19 de junho de 2018 às 18:00**. Não serão considerados os envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionados neste item.
- 16.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade com substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 15.1.
- 16.3. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço devem ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, objeto do Termo de Referência, número e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.

- 16.4. Do Conteúdo da Documentação para Habilitação (Envelope nº 1):

Apresentação da documentação relacionada no item 7 (Habilitação) deste Termo de Referência.

- 16.5. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Envelope nº 2):



- 16.5.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, Número do CNPJ/MF, e-mail, Banco, Agência, Número da conta corrente e Praça de Pagamento;
- 16.5.2. Apresentar preços unitários e totais por tipo de veículo, incluindo acessórios conforme planilha orçamentária em anexo, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o preço por extenso;
- 16.5.3. A proposta deverá ter prazo de validade, de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
- 16.5.4. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;
- 16.5.5. Apresentação de planilha dos itens com preços unitários, que compõem o preço total por tipo de veículo.

17. DO JULGAMENTO

- 17.1. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 17.2. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente;
- 17.3. As empresas proponentes para a categoria de veículos com acessórios item 6 (I.a, I.c; II.a; III.a, III.c; IV.a, IV.c) serão habilitadas somente se ofertarem todos os itens de acessórios constantes no Anexo.



- 17.4. A seleção do proponente se dará a partir de uma avaliação por item de veículos com ou sem acessórios de acordo com a estruturação informada na tabela conforme anexo I;
- 17.5. Em caso de empate, serão solicitados em momento posterior, para a definição do vencedor:
- I. A detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais;
 - II. As melhores práticas de sustentabilidade.

18. DO RECURSO

- 18.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 18.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 18.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 18.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da Minuta anexa ao presente Termo de Referência.



19.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato acoplada ao presente instrumento.

20. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado a Sr. Henrique Casimiro(henrique.casimiro@idg.org.br@idg.org.br) e ao Sra. Silvia Mattos (silvia.mattos@idg.org.br) até dia **11 de Junho de 2018 às 18:00**.

20.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:

20.2.1. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;

20.2.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

20.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

20.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;

20.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

20.3. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.

20.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.



- 20.5. A Comissão de Avaliação abrirá o envelope de preço de todos os proponentes e os envelopes de habilitação dos 3 (três) menores preços, caso um dos 3 (três) proponentes sejam desclassificados ou desabilitados, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante.
- 20.6. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e preço e, se for o caso, a desclassificação do participante.
- 20.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 20.8. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa da Contratante, na forma de aditivo.
- 20.9. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 20.10. O Proponente ao participar desta seleção declara:
- 20.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;



- 20.10.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 20.10.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 20.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 20.10.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 20.11. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 20.12. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 20.13. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.
- 20.14. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.